

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 071/2021

Impugnante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02,

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando que a moeda nacional Brasileira, Real, instituída pela LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, em seu art 1º (...) § 2º *A centésima parte do REAL, denominada "centavo", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.*

Considerando que o sistema de pagamento deste órgão trabalha com duas casas decimais após a vírgula e que este arredonda os valores automaticamente e assim dando diferença no valor final arrematado caso seja feito de forma diferente a esta nomenclatura.

Considerando evitar transtornos, padronizamos os editais em duas casas, para haver coerência com o estipulado na Lei Federal assim, nosso sistema sempre trabalha de acordo com o determinado em Lei.

Considerando a menor unidade monetária possível de ser mensurado o intervalo de lances foi estipulado em R\$ 0,01.

Considerando a discricionariedade da administração em determinar intervalo de lances e optar por duas casas após a vírgula conforme nomenclatura nacional.

Decido por manter inalterado o texto do edital e negamos provimento ao pedido de impugnação.

Helena Gomes
Coordenadora de Licitação, Administração e Contratos
Helena Gomes
Pregoeira

Rio Grande 08/10/2021.